

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 160/2004 de 10 de Agosto de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pelo Director Regional, Nélio Martins Lourenço, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos - Terceira, representada pelo Presidente da Direcção, Jorge Gabriel Toste Furtado, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos:

1. Proceder à conclusão das obras de remodelação e conservação do edifício polivalente e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros) destinado a compartilhar o custo das obras atrás referidas.

05 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélio Martins Lourenço. -
O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, Jorge Gabriel Toste Furtado.